



PROJETO DE LEI N° 2.261, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o ingresso da  
Centrais Elétricas  
Brasileiras S.A. -  
Eletrobrás na CEB LAJEADO  
S.A. - CEBLajeado,  
subsidiária integral da  
Companhia Energética de  
Brasília - CEB.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

**Art. 1°** Fica autorizado o ingresso da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás na CEB LAJEADO S.A. - CEBLajeado, subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília - CEB, mediante a subscrição de aumento de capital representado por ações preferenciais.

**Art. 2°** Fica também autorizada a criação pela CEB LAJEADO S.A.- CEBLajeado de partes beneficiárias, nos termos e limites previstos no art. 46 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a respectiva alienação para a Centrais Elétricas Brasileiras S.A.- Eletrobrás.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2005.